



Miúda), da Comarca de Arapiraca/AL (CNS 00.288-1), solicitando a mudança de endereço da referida Serventia Extrajudicial. 2. O requerente assim se manifestou: I - DA JUSTIFICATIVA PARA A MUDANÇA Atualmente, o Cartório de Registro Civil e Notas de Folha Miúda está localizado no Centro da cidade de Craíbas, AL, que fica distante mais de 20km do distrito. Diante disso, identificou-se um novo espaço mais adequado que fica no próprio distrito de Folha Miúda, localizado em uma sala comercial nas margens da Rodovia AL220, precisamente no Autoposto JC, e apresenta uma estrutura mais acessível e condizente com a prestação do serviço notarial e registral, conforme detalhado abaixo. A nova localização do cartório se justifica pelas seguintes razões: Aproximação da população jurisdicional: O novo endereço está situado em uma área de mais circulação e mais próxima da maioria dos usuários do serviço, facilitando o acesso ao Registro Civil. Infraestrutura adequada: O novo espaço conta com instalações modernas, garantindo um atendimento confortável e eficiente. Acessibilidade: O local dispõe de rampa para cadeirantes, assegurando o atendimento adequado a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Estacionamento: Há vagas disponíveis para o público, o que facilita o acesso ao cartório, especialmente para idosos e pessoas com dificuldade de locomoção. Banheiro público: O novo espaço conta com sanitários para o público, garantindo maior comodidade aos usuários. Facilidade de transporte: A localização fica em frente a pontos de transporte público, permitindo que a população chegue ao cartório com facilidade e segurança. II - DO PEDIDO Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a devida autorização para a mudança do Cartório de Registro Civil de Folha Miúda para o novo endereço supracitado, em razão dos benefícios apresentados, nos termos do provimento 47 da CGJ/TJAL. Anexa-se ao presente requerimento fotografias do novo local para apreciação de Vossa Excelência. É o relatório. 3. Inicialmente, destaco que o Provimento CGJ/AL n.º 3, de 10 de janeiro de 2025, ao alterar o art. 5º, parágrafo único, do Título I (Das Atividades Notariais e de Registros), Capítulo I (Das Disposições Gerais), do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019 (CNNR/AL), estabeleceu o seguinte: Art. 5º Os Serviços Notariais e de Registros devem possuir telefone, com a denominação do Serviço e o nome do titular e garantir, permanentemente, meios para contato direto com os responsáveis e prepostos de forma imediata. § 1º Sempre que houver mudança no número do telefone ou de meios de contato da serventia extrajudicial, o fato deve ser comunicado à Corregedoria Geral da Justiça e ao Juiz Corregedor Permanente competente. § 2º A mudança de endereço da serventia extrajudicial depende de prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, cuja decisão levará em conta, especialmente, o interesse público, a facilidade de acesso da população ao serviço extrajudicial, observando-se, ainda, as peculiaridades locais. § 3º A Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas também observará, para o deferimento dos pedidos formulados nos termos do §2º deste artigo, se o endereço pretendido encontra-se situado próximo ao local de origem do cartório extrajudicial, de modo a proporcionar fácil acesso dos habitantes da localidade aos serviços oferecidos, evitando-se quaisquer prejuízos à comunidade local. § 4º A efetiva mudança de endereço da serventia extrajudicial, após o deferimento pela Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, deverá ser comunicada pelo notário e/ou registrador ao Juiz Corregedor Permanente competente, cabendo a este proceder à vistoria da nova sede do serviço extrajudicial, observando se esta atende aos requisitos necessários para o adequado atendimento da população local. § 5º Caberá ao Juiz Corregedor Permanente, após a realização do ato citado no parágrafo anterior, encaminhar relatório de vistoria à Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Após a análise, a Juíza Auxiliar da CGJ/AL, expôs, em suma, que “apesar da distância de 12 km do local onde funcionava a serventia e o local pretendido, entendo que tal mudança não representa prejuízos à comunidade do distrito de Folha Miúda, tendo em vista que o local escolhido permite fácil acesso dos habitantes da localidade aos serviços oferecidos e que se encontra dentro do próprio distrito de Folha Miúda” (fls. 5/8), razão pela qual opinou favoravelmente ao pedido formulado na inicial. 5. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer retro e, por seus próprios fundamentos, DEFIRO os pedidos formulados na inicial, ao passo que DETERMINO a notificação do requerente, Sr. Olavo Soares Bastos, para ciência e providências quanto à mudança de endereço do 7º Ofício de Registro Civil e Notas (subdistrito de Folha Miúda), da Comarca de Arapiraca/AL (CNS 00.288-1), para o imóvel situado na AL-220, Craíbas/AL, 57.320-000 - Alagoas, Autoposto JC. 6. Remetam-se os autos à Secretaria de Cumprimento da AESE, a fim de que proceda à alteração do endereço da referida serventia no banco de dados interno da CGJ-AL. 7. Por fim, em não havendo medidas complementares a serem adotadas, EXTINGA-SE o feito, e, por conseguinte, ARQUIVEM-SE os autos, nos termos do art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do esaurimento de sua finalidade. 8. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 9. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, data da assinatura digital. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700254-02.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Autorização de Casamento - CGJ - REQUERENTE: 2949 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS 2º DISTRITO - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado a esta Corregedoria Geral da Justiça por Polybio Brandão Rocha e Solanne Clenia De Sandes Alves, solicitando autorização para que o Magistrado Geneir Marques de Carvalho Filho possa realizar o casamento entre ambos, que será realizado no dia 26 de março de 2025, às 20h, no restaurante Brotto, na Rua Sá de Albuquerque, n.º 468, Jaraguá, Maceió/AL. 2. Após diligência realizada pela Secretaria Geral desta CGJ/AL (fl. 5), que atestou ter o citado Juiz de Direito ciência sobre a cerimônia e acordado em realizá-la (fl. 6), DEFIRO o pleito formulado, e AUTORIZO a celebração do casamento pelo Magistrado Geneir Marques de Carvalho Filho. 3. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito, e proceda-se o seu arquivamento, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 4. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 5. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 6. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700258-39.2025.8.02.0073 - Pedido de Providências - Utilizado nas prestações de contas Cartórios Extrajudiciais - REQUERENTE: 3103 - ALAGOAS CART DO UNICO OFICIO - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de expediente encaminhado por Igor de Souza Leão Rodrigues Lins da Silva, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Ibateguara/AL (CNS 00.310-3), solicitando o desbloqueio do sistema para o encaminhamento da prestação de contas do mês Fevereiro/2025. 2. No parecer fls. 2/5, a Juíza Auxiliar desta CGJ/AL opinou pela concessão do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, de forma a viabilizar que o Sr. Igor de Souza Leão Rodrigues Lins da Silva, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Ibateguara/AL (CNS 00.310-3) apresente prestação de contas relativa ao mês de fevereiro de 2025. 3. Nesse contexto, ACOLHO integralmente o parecer retro e CONCEDO ao requerente o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação deste decism, para que apresente as prestações de contas relativas ao mês de fevereiro de 2025, sob pena de serem adotadas as medidas disciplinares cabíveis. 4. Remetam-se os autos à Assessoria Técnico-contábil para ciência e providências necessárias. 5. Por fim, em não havendo medidas complementares a serem adotadas, EXTINGA-SE o feito, e, por conseguinte, archive-se os autos, nos termos do art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual, em virtude do esaurimento de sua finalidade. 6. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias. 7. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Felipe Cajueiro Almeida (OAB 10087/AL)

Jacqueline Iradjá da Silva Camilo Alencar (OAB 8762/AL)

**EDITAL Nº 82/2025**

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no **XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **14/03/2025 até 28/03/2025**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO - VESPERTINO

Ordem	Nome
19	Danielly Bispo Dos Santos

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de março de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 83/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no **XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **14/03/2025 até 28/03/2025**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

MARECHAL DEODORO – FINAL DE LISTA

Ordem	Nome
4	Erenaldo José Do Nascimento Sobrinho

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 13 de março de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

COORDENAÇÃO-GERAL DE CURSOS DA ESMAL

Processo Administrativo virtual nº 2025/103454

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO